

JORNAL DA PRAÇA Nº 5.887 - sábado/domingo
03/04 de julho de 2004.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3384, de 29 de junho de 2004.

"DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO".

Autor: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza O Poder Executivo a doar área para o Estado de Mato Grosso do Sul, para construção do Centro de Múltiplo Uso, área situada à Rua Rio Branco - Área Urbana - Ponta Porá/MS, medindo 150,00m X 150,00m X 150,00m X 150,00m, perfazendo uma área de 22.500,00m², com as seguintes confrontações:

Ao Norte - com área da Prefeitura Municipal de Ponta Porá, medindo 150,00m;

Ao Sul - com a rua Rio Branco, medindo 150,00ms;

Ao Leste - com área da Prefeitura Municipal de Ponta Porá, medindo 150,00ms.

A Oeste - com o Lote nº 01 de propriedade da Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul, medindo 150,00m.

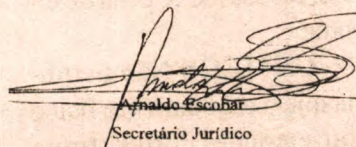
Art. 2º Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à construção do Centro de Múltiplo Uso.

Art. 3º A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não for construído o imóvel a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 29 de junho de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3384, de 29 de junho de 2004.

"DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO".

Autor: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta
Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Autoriza O Poder Executivo a doar área para o Estado
de Mato Grosso do Sul, para construção do Centro de Múltiplo Uso, área situada à Rua Rio
Branco - Área Urbana - Ponta Porá/MS, medindo 150,00m X 150,00m X 150,00m X
150,00m, perfazendo uma área de 22.500,00m², com as seguintes confrontações:

Ao Norte - com área da Prefeitura Municipal de Ponta Porá, medindo 150,00m;

Ao Sul - com a rua Rio Branco, medindo 150,00ms;

Ao Leste - com área da Prefeitura Municipal de Ponta Porá, medindo 150,00ms.

A Oeste - com o Lote nº 01 de propriedade da Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul,
medindo 150,00m.

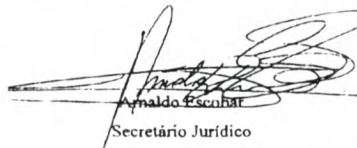
Art. 2º Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à
construção do Centro de Múltiplo Uso.

Art. 3º A área descrita voltará ao domínio Municipal sem
qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não
for construído o imóvel a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 29 de junho de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico